



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022
PROCESSO Nº 23194.001999.2021-12

O **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – REITORIA**, com sede na Avenida Sen. Filinto Müller, 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78043-409, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, Sra. **ALCEU APARECIDO CARDOSO**, CPF nº 077.782.758-13, RG nº 18505287 SSP SP, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 2156088, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no D.O.U em 28/01/2022, Processo Administrativo nº 23194.001999.2021-12, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso e os órgãos participantes, por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes neste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 21.347.447/0001-01 ENDEREÇO: RUA ROMULDO DE BRITO, EDIFÍCIO CARLOS CENTER Nº 100,- SALA 03- CENTRO/LAURO DE FREITAS REPRESENTANTE LEGAL: Daniela Sá de Andrade RG: 1118533208 – SSP/BA CPF: 033.194.895-85 CONTATO: (71)3029-0370 / 99914-9969 E-MAIL: saproducoes01@gmail.com					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Banner (Tipo 3) Finalidade principal: Divulgação de eventos. Serviço de impressão e confecção: Material: Lona Vinil	Unid.	1033	R\$ 26,00	R\$ 26.858,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

	Medidas: 90x120 cm Acabamento: Astes do tipo baguete revestidas em perfil "C" em PVC, ponteiros plásticos e cordão de polipropileno. Tiragem mínima de 1 unidade por solicitação.				
3	CARTAZ A3 Tipo do papel: Couchê matte Gramatura: 150 g/m2 Formato: A3 (420mm X 297mm) Número de Cores: 4x0 (quadricromia) Literatura (mínima) da impressão: 175 lpi (linhas por polegada) Acabamento: Laminação fosca Tiragem mínima: 10 unidades	Unid.	4.371	R\$ 2,70	R\$ 11.801,70
VALOR TOTAL				R\$ 38.659,70	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Reitoria do IFMT** – Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.043-400.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva – Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, Cuiabá-MT, CEP 78.005-500;

3.2.2. IFMT - Campus São Vicente – Rodovia BR-364, KM 329, Vila de São Vicente, S/N, Zona Rural, Campo Verde-MT, CEP 78.106-970;

3.2.3. IFMT - Campus Várzea Grande – Av. Tiradentes, nº 1.300, Jardim Manaíra, Várzea Grande-MT, CEP 78.144-424;

3.2.4. IFMT – Campus Avançado de Diamantino – Rod. Senador Roberto Campos, Km02, Novo Diamantino, Diamantino-MT, CEP 78.402-000;

3.2.5. IFMT - Campus Campo Novo dos Parecis – Rod. MT 235, Km 12, Zona Rural, Campo Novo dos Parecis-MT, CEP 78.360-000;

3.2.6. IFMT - Campus Sorriso – Av. dos Universitários, nº 799, quadra 40, Santa Clara, Sorriso-MT, CEP 78.895-150;

3.2.7. IFMT - Campus Avançado de Sinop – Rua das Avenças, nº 2377, Setor Comercial, Centro, Sinop-MT, CEP 78.550-178;

3.2.8. IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde – Avenida Universitária, nº 1600W, Parque da Emas II, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78.455-000;

3.2.9. IFMT - Campus Primavera do Leste – Av. Dom Aquino, nº 1500, Parque Eldorado, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000;

3.2.10. IFMT - Campus Alta Floresta – Rua MT-208, S/N, Lote 143/A, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

3.2.11. IFMT - Campus Rondonópolis - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861, Vila Mineira, Rondonópolis-MT, CEP 78.721-520;

3.2.12. IFMT - Campus Juína – Linha J, Quadra 08, Setor Chácaras s/nº, Juína-MT, CEP 78.320-000;

3.2.13. IFMT - Campus Confresa – Avenida Vilmar Fernandes, nº 300, Setor Santa Luzia, Confresa-MT, CEP 78.652-000;

3.2.14. IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra – Rua José de Oliveira 28, nº 980, Vila Horizonte, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-116;

3.2.15. IFMT - Campus Avançado Guarantã do Norte – Linha Páscoa, KM 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000;

3.2.16. IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste - Rodovia MT 473 - entrada para Vila Matão, Jardim Morada da Serra, Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

3.2.17. IFMT - Campus Barra do Garças - Estrada de Acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, S/ N, Bairro Setor Industrial, Barra do Garças - MT, CEP: 78607-899;

3.2.18. IFMT - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo - Avenida Europa, nº 3000, Vila Real/Distrito Industrial, Cáceres-MT, CEP: 78201-382.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cuiabá – MT, 16 de fevereiro de 2022.

ALCEU APARECIDO CARDOSO

Diretor-Geral do IFMT - Campus Cuiabá
Representante legal da CONTRATANTE

DANIELA SÁ DE ANDRADE

SA Produções e Serviços LTDA-ME
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº
RG nº

Nome:
CPF nº
RG nº